



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 051 /2023

Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais para instituições de ensino que tiverem em seu corpo discente alunos com deficiência matriculados.

A Câmara Municipal de Contagem, a aprova a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo concederá benefícios fiscais sobre o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e/ou o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)- no Município de Contagem, para instituições privadas de ensino que tiverem no mínimo 5 % (cinco por cento) de seu corpo discente matriculado, composto por alunos com deficiência.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Contagem, 10 de Abril de 2023.

Daniel Carvalho
Vereador

Câmara Municipal data -10-Abr-2023-15:56-019374-1/2